



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2020

Processo de Licitação Nº 041/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

O Município de Carmo do Paranaíba/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decreto Municipal nº 1.908 13/07/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal nº 6.081 de 14/01/2020 fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, de acordo com o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000, onde serão PROTOCOLADOS, impreterivelmente, até as 13:00 (treze) horas do dia 14 de abril de 2020. Às 13:10 (treze) horas e (dez) minutos será o início do credenciamento das empresas que tiverem efetuado o protocolo de seus envelopes. O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pelo Decreto nº 6.081 de 14/01/2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

1.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observação das condições desde Edital.

1.3. O valor total estimado da licitação é de R\$ 180.732,03 (cento e oitenta mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos).

2. SECRETARIA SOLICITANTE



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Transportes;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

3.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site da AMM – Associação Mineira de Municípios e/ou no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

3.2.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

3.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br e bem como as publicações no site da AMM – Associação Mineira de Municípios, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, ou, ainda, protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.7. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

3.7.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.8. O Município de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3.11. Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.12. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

4.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.4.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993". (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

4.4.2. Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

4.4.3. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

4.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.4.5. Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

4.4.6. Consórcios¹.

4.5. A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A condição **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

5.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no referido Pregão Presencial.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6. DO CREDENCIAMENTO /HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1. Somente serão credenciadas as empresas que tiverem protocolado seus envelopes na data e horário indicados no edital.

6.2. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.3. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).**

6.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.**

6.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos,



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

6.7. No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora de envelope:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração, conforme modelo do **Anexo III**, de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02. Não sendo apresentada a declaração conforme modelo **Anexo III**, sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão Presencial, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração;

– se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

Obs.: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

²**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão.

7.2. Aberta a sessão, a Pregoeira procederá à conferência e rubrica dos envelopes de proposta de preços e de habilitação protocolados e passará para conferência e rubrica do(s) representante(s) presente(s).

7.2.1. As licitantes que enviarem os envelopes **“Documentação de Habilitação”** e **“Proposta de Preços”**, **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, **a declaração do Anexo III e Declaração do Anexo VI (observar item 5 do edital), assim terão sua proposta escrita aceita.** No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

7.3. O (a) Pregoeiro (a) após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

7.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de **“menor preço por item”**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) deste valor para participarem de lances verbais.

7.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4.2. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

7.4.2.1. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor preço por lote, em oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item/lote.

7.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

7.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.11.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Carmo do Paranaíba, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

7.12. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.13. Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14. Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope 1 - Proposta de Preços

Município de Carmo do Paranaíba-MG - Setor de Compras e Licitações
Pregão Registro de Preços nº: 016/2020
Data de abertura: 14/05/2020
Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)

Envelope 2 - Documentação

Município de Carmo do Paranaíba-MG - Setor de Compras e Licitações
Pregão Registro de Preços nº: 016/2020
Data de abertura: 14/05/2020
Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O Município de Carmo do Paranaíba fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo I), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

9.1.1 - Além da proposta escrita, apresentada nos moldes do item 9.1 retro, as empresas deverão apresentar também a proposta com todos os preços unitário e total, salva em "CD/DVD".

9.1.2 - Os arquivos (propostas) com itens para cotação no CD/DVD estarão disponíveis no site. O executável do programa SICP também ficará disponível no site dentro da pasta do edital.

9.1.3 - A proposta escrita deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD, poderá imprimir a proposta do programa SICP.

9.1.4 - Havendo divergência entre a proposta impressa e a proposta escrita será considerada a proposta escrita.

9.1.5 - As propostas deverão ser salvas em CD/DVD, caso seja salvo em outro dispositivo a empresa licitante terá ciência que o mesmo ficará retido juntamente com o processo, assim como os CD's e ou DVD's apresentados.

9.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, fax, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

9.3. Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A Proposta de Preços deverá conter:

9.6.1. Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo I deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo I**, deste edital.

Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

- **Em se tratando de:**

- **Serviços colocar a expressão SV ou a marca da empresa no campo marca.**
- **Produtos fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.**

- o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do(s) item(ns)/lote(s) cotado(s).

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo **02 (DUAS)** casas decimais depois da virgula, sob pena de desclassificação.

- Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Carmo do Paranaíba. A Pregoeira determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.
- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

9.6.2. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.6.3. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

9.6.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.6.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.6.7. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6.8. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item 9.6.1 e 9.6.2.

9.6.9. A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

9.6.10. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame **PESSOA JURIDICA:**

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei federal 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;

g) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

h) **Declaração** expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO V**;

10.2.1. O objeto social descrito no ato constitutivo ou contrato social deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, grampeada e/ou encadernada, na ordem retromencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**

10.4. A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.

10.4.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

10.4.3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5. Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

10.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.5.2. Se a licitante for a filial³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.5.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

³**NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10.6. As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

10.6.1. O(a) Pregoeiro(a), visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados e certidões das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

10.6.2. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.7 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

10.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

10.7.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - O Município de Carmo do Paranaíba manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de documentação de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.9 - Eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão Presencial, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.12 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.13 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.8. O Município de Carmo do Paranaíba manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de documentação de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.9. Eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão Presencial, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.12. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

10.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.1.2. O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica email: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba - MG, CEP: 38.840-000 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

11.1.3. O Município de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

11.1.4. O email do recurso em conformidade com o item 11.1.2 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

11.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Compras e Licitações.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

13.2.1. Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.520 de 16/01/2018.

13.2.2. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 5.520 de 16/01/2018.

13.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Carmo do Paranaíba convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Compras e Licitações, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5. A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.5.1. Publicada no site da AMM - Associação Mineira de Municípios, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 5.520/2018.

13.6. A ARP não obriga o Município de Carmo do Paranaíba a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

13.7. A critério do Município de Carmo do Paranaíba, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Diretoria de Compras e Licitações, mediante Ordem de Compras, para entregar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.8. A Diretoria de Compras e Licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando,



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

trimestralmente, os preços registrados. Os preços serão publicados no Quadro de Avisos e site do Município.

13.9. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Compras e Licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, situado na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba, dirigida à Diretoria Compras e Licitações.

13.11. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Diretoria de Compras e Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.11.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11.2. Cancelados os registros, a Diretoria de Compras e Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.3. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

13.11.4. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no site da AMM – Associação Mineira de Municípios, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar a ata de registro de preços decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

aceita sua justificativa;

- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

13.12. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos/serviços deverão realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.13. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.14. A Diretoria de Compras e Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.15. A detentora da ata é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços pela Diretoria de Compras e Licitações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.16. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.17. O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Compras e Licitações não inclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº da ata de registro de preços/instrumento



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

14.4. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo I do edital).

14.6. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Na hipótese de aumento de preços dos combustíveis por influência da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, o licitante vencedor poderá requerer, devidamente fundamentado, o realinhamento de preços, que será comparado com os preços de mercado, e após será submetido a análise e julgamento pela Administração Pública Municipal.

14.7. Na hipótese de redução de preços, por influência da ANP, ou do mercado de combustíveis, a Administração Pública poderá requerer o realinhamento de preços.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação são as seguintes: 32, 9,184, 112, 97, 81, 131, 17, 455, 468, 500, 420, 441, 455, 78, 38, 347, 239, 112, 159, 523 e 97.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

16.1. A licitante é responsável:

16.1.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Carmo do Paranaíba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

16.1.2. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.1.3. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

16.1.4. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

16.1.5. Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

16.2. Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

16.2.1. Cumprir todas as normas e condições do Edital e seus anexos;

16.2.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

17.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

17.1.3. Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

17.1.4. Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto ou serviço que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

17.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;

17.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;

17.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

17.1.8. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

17.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

17.1.10. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;

17.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.12. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

17.1.13. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, Edital e seus anexos.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

17.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;

17.2.3. Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;

17.2.4. Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

17.2.5. Realizar o pagamento dos produtos/serviços, nos termos do contrato/ata.

17.2.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. AOS LICITANTES:

18.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação das condições da primeira colocada.

18.2. À CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

18.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

18.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 07%(sete por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A gestão do ata será realizada pela servidora Natália Resende Ramos, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a fiscalização ficará a cargo dos devidos funcionários de cada secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde: Natália Resende Ramos.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: Brenda dos Santos Moraes.

Secretaria Municipal de Saúde: Rosimeire Amaral Goularte.

Secretaria Municipal de Transportes: Iter Batista.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Daiana Mesquita.

Parágrafo primeiro – A fiscalização de que se trata está clausula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

20.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

20.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

20.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.

20.7. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

expediente no Município de Carmo do Paranaíba. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

20.10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG.

20.13. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Carmo do Paranaíba, no endereço Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

20.15. Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II – Projeto Básico / Termo de Referência

Anexo III – Declaração Referente à Habilitação

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VI - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Anexo VII - Minuta da Ata

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 2020.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo das Secretarias e Órgãos Públicos atendidos pelo Município Carmo do Paranaíba, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 4.288/2017, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.3. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

2.5. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

SÉQ	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	183,00	ABACAXI TIPO PÉROLA, ALONGADO DE COR VERDE ESCURA, FIRME E SEM PARTES AMOLECIDAS, COM FOLHAS ADERIDAS NA COROA, COM PESO MINIMO DE 1KG.
2	KG	96,00	ABÓBORA MADURA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCALIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATEÉRIA TRERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOSÀ SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENOS DE PARASITAS E LARVAS. ENTREGADE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INTITUIÇÃO.
3	KG	160,00	ABOBRINHA VERDE-SEM MACHUCADURAS E PONTOS MOLES, COM PARTES DO CAULE.
4	VD	21,00	AÇAFRÃO PURO, SECO E MOÍDO FINO 70 GR
5	UN	140,00	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS - EMBALAGEM COM EMBALAGEM DE 300G.
6	PC	794,00	AÇÚCAR CRISTAL - PCTE 5KG, SAFRA 2019, BRANCO, ORIGEM VEGETAL DE CANA DE AÇÚCAR, TIPO SUPERIOR
7	UN	20,00	AGUA MINERAL DE 1,5 LTS
8	UN	126,00	ALFACE CRESPA OU LISA VERDE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, LIMPA, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS NAS FOLHAS. (PÉS)
9	KG	27,00	ALHO NACIONAL COM BULBO INTEIRO E SÃO, SEM GRÃOS CHOCHOS, SEM BROTO, COM DENTES GRAÚDOS E UNIDOS.
10	KG	1,00	AMEIXA SECA SEM CAROÇO C/ ASPECTO ENRUGADO E MURCHO, TEXTURA MACIA E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, DESCAROÇADA MECANICAMENTE.
11	UN	38,00	AMENDOIM TIPO 1 PACOTE DE 500G
12	PC	15,00	AMIDO DE MILHO TIPO 1, PCT 500GRS, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODORCARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS.
13	KG	50,00	APRESUNTADO SEM CAPA DE GORDURA, INGREDIENTES: PERNIL SUINO, AÇUCAR, AROMATIZANTE, CONDIMENTOS E ESTABILIZANTES.
14	PC	5,00	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - SAFRA 2019 - COM NO MÍNIMO 90% DOS

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

			GRÃOS INTEIROS. PC-5KG
15	PC	144,00	ARROZ, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%. COR BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO ÍNTEGROE RESISTENTE; COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E CAPACIDADE PARA 5KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.
16	UN	13,00	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5% EM ACIDO OLEICO EMBALAGEM COM 500ML.
17	VD	2,00	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA 500G
18	KG	2,00	BACON, RESFRIADO DEFUMADO, EM PEÇA, EMB. PLÁSTICA A VÁCUO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE)
19	PC	24,00	BALA MACIA SORTIDAS COM 800GR
20	PC	90,00	BALA SORTIDA - PC 600G
21	KG	144,00	BANANA MARMELO - DEVERÁ APRESERNTAR-SE FRESCA, COM POLPA INTACTA E FIRME. NÃO DEEERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, QUE AFERE A SUA APARÊNICA E QUALIDADE. DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS. ENTREGA DE ACORDOCOM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.
22	KG	247,00	BANANA PRATA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS.
23	KG	160,00	BATATA DOCE: LISA FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.
24	KG	185,00	BATATA INGLESA DE 1 QUALIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES, COM CASCA LIMPA, SEM CORTES, RACHADURAS, BOLORES OU BROTO.
25	PC	20,00	BATATA PALHA, COMPOSIÇÃO: BATATA INGLESA, PACOTE COM 500 GRAMAS.
26	KG	72,00	BETERRABA LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TIPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO.

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

			RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.
27	KG	142,00	BISCOITO DE POLVILHO DOCE
28	CX	24,00	BOLACHA MAISENA COM 02 KG (COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 30GR=VALOR ENERGETICO =132KCAL; CARBOIDRATO =2,6G;PROTEINAS= 2,7G;GORDURAS TOTAIS=3,5G). VALIDADE PARA 6 MESES.
29	CX	24,00	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO COM 1,5KG. VALIDADE 6 MESES
30	PC	90,00	BOMBOM, PRODUTO DE 1º QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES.
31	PC	2.960,00	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL EMPACOTADO A VÁCUO - PACOTE / 500GR
32	CX	5,00	CALDO DE BACON, EMB. 114GRS C/ 12 TABLETES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
33	CX	24,00	CALDO DE CARNE COM 12 TABLETES
34	CX	7,00	CALDO DE GALINHA 126 G COM 12 TABLETES
35	KG	30,00	CALDO DE GALINHA EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.
36	KG	100,00	CARÁ ENXUTO, COM CASCA MAIS OU MENOS RUGOSA, POLPA COR ESBRANQUIÇADA.
37	KG	193,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - MOÍDA RESFRIADA, SEM OSSO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS CORTES, RETIRAR APARAS, SEM SEBO, CORTES TIPO ACÉM, EMBALAGEM COM ATE 2KG, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO E PRAZO DE VALIDADE.
38	KG	180,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, RESFRIADA, SEM OSSO, PICADA EM MIÚDOS (PICADÃO) COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, RETIRAR APARAS, SEM SEBO, CORTES TIPO ACÉM, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE ATE

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

			2KG, DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM PESO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
39	KG	180,00	CARNE BOVINA PATINHO, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES, ODORAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 2 KG, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.
40	KG	180,00	CARNE SUÍNA RESFRIADA, LOMBO OU PERNIL, CORTADA EM PEDACOS MIÚDOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, PACOTES COM ATÉ 2 KG, DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM PESO E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.
41	KG	84,00	CEBOLA SECA COM BULBO FIRME, COM CASCA SECA, SEM BROTAMENTOS, SEM FERIDAS, SEM ÁREAS AMOLECIDAS E SEM MOFO.
42	KG	106,00	CENOURA DE 1 QUALIDADE, LISA DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE RACHADURAS E BROTOS NA CASCA.
43	GR	21,00	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS - EMB 100 G
44	KG	205,00	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATOXICO, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO E PRAZO DE VALIDADE.
45	UN	120,00	CREME DE LEITE DE CAIXINHA CONTÉM LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA COM 200G.
46	LT	100,00	DOCE DE PÊSSEGO CALDA - 485G. DOCE FRUTA, TIPO CALDA, TIPO FRUTA PÊSSEGO, LATA COM 485G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
47	UN	159,00	EXTRATO DE TOMATE - LATA 340G MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHO VIVO, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS SEM PELE E SEM SEMENTES - (COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 30G = VALOR ENERGÉTICO = 20 KCAL; CARBOIDRATOS = 4,2G; PROTEÍNAS = 0,9G; FIBRA ALIMENTAR = 0,9G; COM SISTEMA DE RESPIRO NA TAMPA.
48	KG	17,00	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - LIVRE DE DETRITOS ANIMAIS E

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

			VEGETAIS - PACOTE DE 1KG.
49	KG	13,00	FARINHA DE MILHO COM BIJU ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRODUTOS OBTIDOS PELO LIGEIRO TORRÃO DO GRÃO DE MILHO. PCTE 1KG
50	KG	100,00	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG.
51	KG	100,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.
52	PC	24,00	FARINHA TEMPERADA 500GRS
53	KG	410,00	FEIJÃO CARIOCA SELECIONADO TIPO 1, ISENTO DE GRÃOS CHOCHOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS SAFRA 2019- PTE 1KG
54	LT	24,00	FERMENTO EM PO QUIMICO COM 250 GR, EMBALAGEM POTE DE PLASTICO COM TAMPA MEDIDORA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO -PRÓPRIO; COR -PRÓPRIA; CHEIRO-PRÓPRIO; SABOR- PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NÍMICO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
55	KG	96,00	FUBÁ DE MILHO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.
56	PC	300,00	GELATINA SABORES VARIADOS - PCTE 35GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
57	KG	125,00	INHAME COM POLPA TENRA AGUADA OU SECA E FIBROSA, COM CASCA MAIS OU MENOS RUGOSA, DE COR ROSADA AO ROXO.
58	UN	1.000,00	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS COM 150 GRAMAS VALOR CALÓRICO 141 Kcal=7%; CARBOIDRATOS 21G=7%; PROTEÍNAS 4G=5%; GORDURAS TOTAIS 5G=9%; GORDURAS SATURADAS 3G=14%; SÓDIO 90MG=4%, GORDURAS TRANS-ZERO; FIBRA ALIMENTAR=ZERO) SABORES DIVERSOS.
59	KG	40,00	JILO FRESCO VERDE SEM FERIMENTOS. PRODUTOS SÃO, LIMPOS E DE

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

			BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.
60	UN	1,00	KETCHUP - MOLHO DE TOMATE TEMP. EMB. 400 GRS
61	KG	204,00	LARANJA PÊRA FIRME, COM CASCA LISA E FINA E DE COLORIDO UNIFORME.
62	LT	131,00	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM LONGA VIDA COM 395 GRAMAS.
63	VD	45,00	LEITE DE COCO - 200 ML - NATURAL, INTEGRAL, CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.
64	L	1.700,00	LEITE INTEGRAL DE VACA, EMPACOTADO, PASTEURIZADO, TIPO C , COR BRANCO, DE SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS, SEM CONSERVADORES.INSPECIONADO PELO IMA. DEVERÁ SER APRESENTADO O RESULTADO RECENTE DAS ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DURANTE A LICITAÇÃO EQUANDO FOR SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA NUTRIÇÃO.
65	L	4.480,00	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADO A VÁCUO, VALIDADE. MÁXIMA DE 08 DIAS - VOLUME 1 LITRO.
66	KG	180,00	LINGUIÇA CAPIRÁ 100% CARNE SUÍNA, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE ATÉ 2KG, DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM PESO E PRAZO DE VALIDADE.
67	KG	1,00	LINGUIÇA TIPO CALABRESA ELABORADA C/ CARNE SUÍNA SELECIONADA TEMPEROS ESPECIAIS EM UM PROCESSO DE DEFUMAÇÃO, EMBALAGEM TERMOFORMADA.
68	KG	263,00	MAÇA NACIONAL FIRME, DE CASCA BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURECIDAS OU MOLES - KG.
69	PC	25,00	MACARRÃO COM OVOS PARA LASANHA - PACOTE DE 500 GRAMAS (MASSA PARA LASANHA), EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SÊMOLA OU OVOS. DEVE CONTER NO MÍNIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO PADRÃO DE 100G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

70	PC	36,00	MACARRÃO PICADO COM MASSA DE SEMOLA OU OVOS PACOTE 500GRAMAS.
71	PC	74,00	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS Nº8(OITO) COM 500GRS.
72	UN	30,00	MAIONESE C/ REDUZIDO TEOR DE GORDURA TRANS E GLUTEN; COM 500 GRAMAS - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES, ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
73	KG	140,00	MAMÃO FORMOSA COMUM, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM BOLORES OU PARTES AMOLECIDAS.
74	KG	106,00	MANDIOCA CACAU ENXUTA E DE 1 QUALIDADE SEM CASCA.
75	KG	52,00	MANGA DE 1ª QUALIDADE.
76	KG	90,00	MARACUJÁ TAMANHO MÉDIO - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA.
77	UN	550,00	MARGARINA CREMOSA COM SAL, PESO 1 KG, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 UI DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211),ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321),TBHQ (INS 319)EEDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS. NÃO CONTEM GLUTEM.
78	UN	180,00	MARGARINA VEGETAL - EXTRA CREMOSA COM SAL - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
79	PC	16,00	MASSA PARA PASTEL 500GR
80	KG	310,00	MELANCIA FIRME COM CASCA LUSTROSA, AO TOQUE O SOM DEVE SER OCO, COM POLPA ROSA ESCURA OU VERMELHA.

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

81	KG	4,00	MELÃO 1ª QUALIDADE
82	PC	6,00	MILHO PARA CANJICA AMARELA TIPO 1 - PCTE DE 500 GRAMAS
83	PC	56,00	MILHO PARA CANJICA COM 500GR. MILHO BRANCO PARA CANJICA DESPELICULADA, SEM MOFOS, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO ÍNTEGRO E RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.
84	PC	122,00	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, COM 500 GRAMAS.
85	UN	175,00	MILHO VERDE EM CONSERVA, COM GRÃOS MEDIOS E DE COLORAÇÃO AMARELA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM 200G SACHÊ.
86	LT	5,00	MILHO VERDE EM CONSERVA, ENLATADO COM GRÃOS MÉDIOS E DE COLORAÇÃO AMARELA, LIVRE DE IMPUREZAS - LATA COM 200 GRAMAS.
87	PC	26,00	MISTURA P/ BOLO DE FUBÁ OU MILHO 400GRS PREPARO FACIL
88	PC	110,00	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS (BAUNILHA, CHOCOLATE E COCO) PCTE C/ 400G.
89	KG	2,00	MORANGO, VERMELHO INTENSO, COM TEXTURA MACIA, VISUALMENTE HOMOGÊNEA.
90	VD	2,00	MOSTARDA - VINAGRE, PAGUA, SEMENTES DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, GLICOSE, PIMENTA DO REINO, ESPECIARIAS E CONSERVADO - EMB. 200 GRS
91	UN	264,00	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PECULIAR, ISENTO DE RANCO - EMBALAGEM DE 900ml
92	DZ	226,00	OVOS BRANCOS GRANDES, FRESCOS, DE CASCA FIRME, LISA E LIMPA, SEM RACHADURA. CLASSE A, ENCARTELADO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F.
93	PC	48,00	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM FORMATO DE ROLHA, INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOIDO, AÇUCAR E SAL. NAO CONTEM GLUTEM - 900GRS
94	VD	2,00	PALMITO, EMBALAGEM: VIDRO COM 300GR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE.
95	PC	1.480,00	PÃO DOCE TIPO SOVADO - PCTE DE 500 GRAMAS, O PRODUTO DEVE SER FRESCO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA,

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

			ONDE DEVE ESTAR ESTAMPADA A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
96	KG	2.320,00	PÃO FRANCÊS - 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, ENTREGUE DE FORMA QUE O PRODUTO PERMANEÇA INTEGRO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.
97	UN	200,00	PÃO TIPO HOT DOG - NORMAL - UNID.
98	KG	119,00	PEITO DE FRANGO CONGELADO, ASPECTO E CHEIRO CARACTERISTICOS, SEM ADIÇÃO DE AGUA.
99	KG	64,00	PEPINO FRESCO, ÍNTEGRO.
100	KG	3,00	PÊRA - 1º QUALIDADE
101	UN	5,00	PIMENTA DO REINO 90 GRS.
102	VD	4,00	PIMENTA MALAGUETA 90GRS
103	PC	120,00	PIRULITO SORTIDO C/ 50 UNIDADES
104	KG	144,00	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMB. 1KG DE PLÁSTICO OU PAPEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES ACONTAR DA ENTREGA.
105	KG	1,00	QUEIJO BRANCO DE 1ª QUALIDADE
106	KG	112,00	QUEIJO MINAS MEIA CURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
107	KG	50,00	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS. ENTREGA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.
108	KG	3,00	QUEIJO RALADO FRESCO
109	KG	40,00	QUIABO
110	UN	5,00	RAPADURA PURA INGREDIENTES 100% CANA DE AÇUCAR - 500 gramas
111	UN	55,00	REFRIGERANTE LIGHT OU DIET DE COLA, LARANJA E GUARANÁ 2 LITROS

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

112	UN	496,00	REFRIGERANTE SABOR COLA LARANJA, E GUARANÁ 2 LITRO
113	KG	77,00	REPOLHO VERDE, LISO, FIRME E FRESCO, SEM FERIMENTOS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME.
114	KG	20,00	SAL REFINADO DE MESA, IODADO, COR BRANCO, NÃO PEGAJOSO E SEM GRANULAÇÃO - KG.
115	KG	140,00	SALSICHA TIPO HOT DOG (COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 50G 1UN: VALOR ENERGÉTICO=123 KCAL; CARBOIDRATOS=2,1G; PROTEÍNAS=6,6G; GORDURAS TOTAIS: 10G; SÓDIO=695MG). DE BOA QUALIDADE
116	UN	2.030,00	SUCO CONCENTRADO SABOR DE CAJU, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 500ML,
117	UN	400,00	SUCO DE CAIXINHA 200ML SABORES MARACUJA, UVA, MORANGO
118	PC	350,00	SUCO EM PÓ COM 1KG, SABORES DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMA NATURAL, ANTIUMECTANTE FOSFATOTRICALCICO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GOMA ACÁCIA E CORANTES ARTIFICIAIS.
119	KG	1,00	TEMPERO ALHO E SAL - EMBALAGEM DE 1 KG
120	KG	193,00	TOMATE SALADA DE COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM CORTES OU PARTES AMOLECIDAS.
121	KG	21,00	UVA ITALIA DE 1ª QUALIDADE, DOCE E LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.
122	KG	72,00	VAGEM TIPO "MACARRÃO" GRAÚDA, EXTRA A, FRESCA, ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADES. DEVEM ESTAR FIRMES E SEM MACHUCADOS. COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.
123	UN	13,00	VINAGRE MATERIA PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ COM 750 ML.

4. A CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência do item extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação de entrega será feita pelos setores responsáveis de cada secretaria da Prefeitura Municipal, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado.

5.2. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.3. As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 10 (dez) dias, após a expedição da solicitação. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os locais para entrega serão conforme relação pré-estabelecida:

Locais de entrega	Endereço
Prefeitura Municipal	Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Avenida Costa Júnior, nº 306
CRAS	Avenida Santa Cruz, nº 1655
Casa do Aconchego	Rua São Vicente, nº 108
Secretaria Municipal de Transportes	Rua dos Poços, nº 300
Secretaria Municipal de Educação	Praça Nossa Senhora da Abadia, nº 38
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Atanásio Santos nº 514
CAPS AD	Rua Governador Valadares, nº 450
CAPS I	Rua Doutor Barcelos, nº 431
UPA	Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 243

5.4. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

5.5. OS QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE ENTREGAS SERÃO INFORMADOS PELAS SECRETARIAS.

5.6. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

5.7. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas como transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.8. O recebimento do material será realizado por funcionários das Secretarias, os quais atestarão a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

5.9. Em caso de recusa do material pelos órgãos da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de 1(um) dia útil, contados a partir da comunicação da recusa.

5.10. A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Comissão instituída para o recebimento do material.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 6.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução dos procedimentos;
- 6.7.** A CONTRATADA deverá trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
- 6.8.** Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 6.9.** Manter a sua condição de habilitada, durante toda a vigência do contrato;
- 6.10.** Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 6.11.** Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material;
- 7.5.** Impedir que terceiros forneça o material objeto deste Termo;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

7.6. Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, podendo sustar ou recusar a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas nesse termo de referência e edital;

7.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada aos materiais do objeto contratado;

7.9. Fiscalizar se o serviço está sendo executado conforme as especificações e exigências estabelecidas no edital;

7.10. Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

7.11. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, por intermédio de nota de empenho e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal;

8.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do serviço/produto será exercida por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93). A gestão do ata será realizada pelo servidor Gilberto Custódio da Silva, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo que a fiscalização ficará a cargo dos devidos funcionários de cada secretaria:

Secretaria Municipal de Educação: Natália Resende Ramos.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: Pedro Paulo de Oliveira Pires.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde: José Aparecido Teixeira Resende.

Parágrafo primeiro – A fiscalização de que se trata está clausula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carmo do Paranaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 2020.

Danilo Antônio de Matos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Cristine Alves Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Divino José Bessa

Secretário Municipal de Transportes.

Nilva Aparecida da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

Éder Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Paulo Víctor Guimarães Furtado

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2020

Processo de Licitação Nº 041/2020

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 016/2020.

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2020

Processo de Licitação Nº 041/2020

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2020

Processo de Licitação Nº 041/2020

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Carmo do Paranaíba, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Carmo do Paranaíba, de de

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:

* Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura*



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2020

Processo de Licitação Nº 041/2020

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....,
nº....., Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos
termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2020

Processo de Licitação Nº 041/2020

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA., QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, inscrito no CNPJ nº 18.602.029/0001-09, com sede na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 1.908/2006, Decreto Municipal nº 5.520/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 6.081 de 14/01/2020 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela Empresa/Licitante....., CNPJ nº, estabelecida na cidade de , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada, na modalidade Pregão Presencial nº **016/2020**, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme relação em anexo.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** no **Processo Licitatório nº 41/2020, Pregão Presencial nº 016/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão do ata será realizada pela servidora Natália Resende Ramos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que a fiscalização ficará a cargo do servidor de cada Secretária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 5.520/18.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTO

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ÍTEM _____ – _____

QUANTIDADE – _____

UNIDADE – _____

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	CNPJ	VALOR REGISTRADO
---------------	-----------	------	------------------



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

1º			
----	--	--	--

O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

- I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.
- II. Entregar/Prestar os produtos/serviços conforme consta na Nota de Empenho e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa.
- III. A entrega/prestação do produto/serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo I - Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICIPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Compras e Licitações convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICIPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Compras e Licitações, o Diretor, convocará os demais licitantes classificados e habilitados, segundo a ordem de classificação, até a apuração da



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICIPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no Quadro de Avisos e no site do Município de Carmo do Paranaíba.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Compras e Licitações negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICIPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICIPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICIPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município, dirigido ao Setor de Compras e Licitações, à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

A Diretoria de Compras e Licitações emitirá Autorização de Compras/Serviço, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICIPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Compras e Licitações;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

As Secretarias Solicitantes deverão realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O Setor de Compras e Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;
- c) Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato/ata.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- b)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c)** Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- d)** Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;
- f)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;
- g)** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/ata;
- h)** Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato/ata a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j)** Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;
- k)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l)** Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- m)** Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Carmo do Paranaíba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e;
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Carmo do Paranaíba, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Carmo do Paranaíba, de de

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ DOC: _____
2. _____ DOC: _____



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2020

Processo de Licitação Nº 041/2020

**MINUTA DE CONTRATO PARA OBJETO O
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA,
CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARMO DO
PARANAÍBA E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de ... do ano de, sede do Município de Carmo do Paranaíba, situada na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, compareceram de um lado, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Carmo do Paranaíba, CNPJ n.º 18.602.029/0001-09, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

1.908/06, mediante as seguintes cláusulas e condições: no Processo Licitatório nº **14/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº **013/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme relação em anexo., conforme descrito no instrumento convocatório.

Parágrafo primeiro – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) Pregão Presencial Nº 013/2020;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O serviço ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos veículos licitados;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;

c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os serviços deverão ser prestados PARCELADAMENTE/IMEDIATA, conforme necessidade e prévia solicitação, durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

g) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Carmo do Paranaíba;

h) Fornecer condições que possibilitem a prestação do serviço/fornecimento dos produtos, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

i) Cumprir fielmente o contrato/ termo de referência ou instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a prestação do serviço/aquisição dos produtos seja



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem

de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de assinatura até **xx/xx/xxx**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pelo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Carmo do Paranaíba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação do serviço/produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal N.º 8.666/93). A gestão do ata será realizada pela servidora Natália Resende Ramos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, sendo que a fiscalização ficará a cargo dos devidos funcionários de cada secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde: Natália Resende Ramos.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: Brenda dos Santos Moraes.

Secretaria Municipal de Saúde: Rosimeire Amaral Goularte.

Secretaria Municipal de Transportes: Iter Batista.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Daiana Mesquita.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado/objeto fornecido, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo terceiro - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei Federal 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de **2020** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Carmo do Paranaíba, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Carmo do Paranaíba, de de

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ DOC: _____
2. _____ DOC: _____